



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 21 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1000

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 13/2025)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 01/2025)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 13/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
CNPJ nº 13.879.390/0001-63 Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

PORTARIA nº 13/2025 de 21 de março de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO.

O **MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. E que o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 58/2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de **GENTIO DO OURO** e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuarem como **Gestores de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de **GENTIO DO OURO**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Alfredo Franca Neto**, matrícula sob nº 4674 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento**.

II - **Igor da Rocha Silva**, matrícula sob nº 4612 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Finanças**.

III - **Deise Gomes da Silva Antunes**, matrícula sob nº 4614 - Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - **Paulo de Tarso Lopes Gomes**, matrícula sob nº 4616 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Defesa Civil**.

V - **Ivonilton Vieira dos Santos**, matrícula sob nº 335 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Agricultura**.

VI - **Adelino de Almeida Junior**, matrícula sob nº 1597 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Educação**.

VII - **Aliandro Vieira Paiva**, matrícula sob nº 2202 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Saúde**.

VIII - **Paulo Henrique de Oliveira Soares**, matrícula sob nº 4609 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
CNPJ nº 13.879.390/0001-63 Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

IX - **Emission Paiva de Miranda**, matrícula sob nº 281 - Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de **Transportes**.

Art. 2º Designar, para atuarem como **Fiscais de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MURILLO ALVES SILVA, matrícula sob nº 4667 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e FRAYLAN DURAES LOPES matrícula sob nº 4660 - Fiscal Substituto do Contrato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - SIDMAR ALVES DA SILVA, matrícula sob nº 4651 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Finanças;

III - SUZANA SANTANA DA SILVA, matrícula sob nº 4661 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, e TAUANE MIRANDA ROCHA matrícula sob nº 4658 - Fiscal Substituto do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - SAMUEL DE SOUZA FILHO, matrícula sob nº 4662 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Defesa Civil e AMAURI OLIVEIRA BARRETO matrícula sob nº 4619 - Fiscal Substituto do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Defesa Civil;

V - JOSE ALVES CHAVIER, matrícula sob nº 846 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - ANGELO JUVENAL DIAS, matrícula sob nº 4675 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de **Educação** e SILVONEI LELIS DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 671 - Fiscal Substituto do Contrato da Secretaria Municipal de **Educação**;

VII - NAJLA LANAY MARQUES CAVALCANTE, matrícula sob nº 4681 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de **Saúde** e JOSENI PEREIRA FRANCA VIEIRA, matrícula sob nº 4688 - Fiscal Substituto do Contrato da Secretaria Municipal de **Saúde**;

VIII - FABIO BENTO DE SOUZA, matrícula sob nº 4653 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Mineração;

IX - DAVID FERREIRA OLIVEIRA, matrícula sob nº 4656 - Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de **Transportes**;

Art. 3º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 58/2023, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
CNPJ nº 13.879.390/0001-63 Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

§ 4º O Município poderá, considerando as especificidades e peculiaridades de cada contrato, designar fiscais adicionais ou específicos para determinadas obrigações contratuais, assegurando o cumprimento eficiente e adequado das disposições contratuais e normativas aplicáveis.

Art. 4º O Setor de Licitação e Contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, Estado Bahia, 21 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 01/2025)



PREFEITURA DE
GENTIO DO OURO
GOVERNO DE COMPROMISSO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01CR/2025

Objeto: Credenciamento de postos de combustíveis localizados em Gentio do Ouro/BA e nas cidades ao longo da rota para Salvador, incluindo Xique-Xique/BA, Morro do Chapéu/BA e Ipirá/BA, para fornecimento de combustíveis destinados aos veículos oficiais e a serviço do município. Período: A partir de 21 de março de 2025 a 20 de março de 2026. Informações no Setor de licitações do Município, endereço na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127. Wagner Pereira da Silva – Agende de Contratação.

